



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO A TERMO RESOLUTIVO CERTO - 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de Técnico Superior (**Psicologia Educacional**) para a Coordenação de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação

No dia quinze do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro reuniu no Edifício dos Paços do Município da Lourinhã, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara de 11 de abril de 2024, e constituído por:

Presidente: Carla Sarmento de Carvalho Gonçalves, Dirigente da Coordenação de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação;

Vogais Efetivos: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Dirigente da Coordenação de Recursos Humanos e Formação; -----
----- Sara Maria Ferreira da Silva Gonçalves, Técnica Superior.

----- **Ponto 1** – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular;

----- **Ponto 2** – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências;

----- **Ponto 3** – Fixação do sistema de valoração e ordenação final;

----- **Ponto 4** – Abertura do Procedimento;

----- **Ponto 5** – Disposições finais.

Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou:

Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular

1.1 Analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respetivo *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos.

1.2 Critérios de apreciação e ponderação – Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores: habilitação literária (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), esta última correspondente aos últimos 3 anos de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação final da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a considerar de acordo com a seguinte fórmula:

----- AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5 -----

Em que:

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilidades Literárias -----



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

CÂMARA MUNICIPAL

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

AD = Avaliação de Desempenho -----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores da avaliação curricular são: -----

1.2.1 Habilidades Literárias – são consideradas até totalizarem um máximo de 20 valores:-----

- a) Licenciatura ou Mestrado na área – 12 valores; -----
- b) Licenciatura e Mestrado na área – 14 valores; -----
- c) Licenciatura, Mestrado e Doutoramento na área – 20 valores. -----

-----As habilidades literárias não poderão ser substituídas por formação ou experiência profissional relevante.-----

1.2.2 Formação Profissional – considera-se o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente atestados através de documentos comprovativos, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos duração, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

-----Igual ou superior a 150 horas – 20 valores -----

-----De 120h a 149horas – 18 valores -----

-----De 61 a 119horas – 16 valores -----

-----De 36h a 60horas – 12 valores -----

-----De 8h a 35horas – 8 valores -----

-----De 1 a 7 horas – 4 valores -----

-----Sem ações de formação – 0 valores. -----

Sempre que o documento comprovativo não determine em concreto a carga horária, será considerado: -----

-----7 horas – dia completo de frequência de ação de formação; -----

-----35 horas – semana completa de frequência de ação de formação. -----

1.2.3 Experiência profissional – Avalia-se a atividade profissional desenvolvida na área do posto de trabalho a ocupar, independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora, exceto estágios curriculares e voluntariado. A soma da avaliação da experiência profissional não poderá exceder 20 valores: -----

Experiência inferior ou igual a 1 anos – 7 valores -----

Experiência superior a 1 anos e inferior ou igual a 3 anos – 10 valores -----

Experiência superior a 3 anos e inferior ou igual a 5 anos - 14 valores -----

Experiência superior a 5 anos e inferior ou igual a 7 anos - 16 valores -----



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

CÂMARA MUNICIPAL

Experiência superior a 7 anos - 20 valores -----

1.2.4 Avaliação de Desempenho – será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

----- A valoração da AD considerará a menção qualitativa da avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios e formula: $AD = (AD1 + AD2 + AD3) / 3$. -----

CRITÉRIOS: -----

a) Lei nº 10/2004, de 22./03, e Decreto Regulamentar nº 19-A/2004, de 14/05: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores; -----

b) Lei nº 66-B/2007, de 28/12: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 12 valores; Inadequado – 8 valores; -----

c) Caso se verifique a inexistência de avaliação, devidamente fundamentada, ou avaliação de acordo com outro diploma legal, serão atribuídos 10 valores. -----

-----Para efeitos de Avaliação Curricular, os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao procedimento concursal, ou ao *Curriculum Vitae*, os documentos comprovativos das habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional e declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, no caso de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público, da qual conste:-----

- A modalidade de relação jurídica de emprego público detida;-----
- A carreira e categoria em que se encontra inserido, se aplicável;-----
- A remuneração auferida (posição e nível remuneratórios); -----
- O tempo de serviço na carreira e na categoria para a qual o procedimento concursal é aberto, se aplicável; -----
- A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades desempenhadas; -----
- As menções quantitativas e qualitativas da avaliação do desempenho dos últimos três anos em exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.-----

-----A não junção de documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* implica que não sejam considerados para efeitos de Avaliação Curricular. -----

1.3 A ponderação da Avaliação Curricular na fórmula de classificação final será de 70%. -----

Ponto 2 – Objetivo e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

CÂMARA MUNICIPAL

2.0 Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação do método.

2.1 A entrevista de avaliação de competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EAC} = (\text{Competência1} + \text{Competência 2} + \text{Competência 3} + \text{Competência 4}) / 4$$

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências;

C1, C2, C3 e C4 – Competência.

As competências a avaliar serão as seguintes:

1. **Análise da informação e sentido crítico:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;
2. **Iniciativa e autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
3. **Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
4. **Conhecimentos Especializados e Experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

2.2 Ponderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 30 %.

Ponto 3 – Fixação do sistema de valoração e ordenação final

Após aplicação dos métodos de seleção acima enunciados, será adotada a escala de 0 a 20 valores na valoração final dos candidatos, considerando-se excluídos do procedimento aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte ao abrigo dos nºs 3 e da alínea a) do nº 4 do artº 21º da Portaria nº 233/2022, de 09/09.

A valoração final (VF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VF} = (70\% \times \text{AC}) + (30\% \times \text{EAC})$$

Sendo que:

VF – Valoração Final;

AC – Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

CÂMARA MUNICIPAL

----- Em caso de empate, a ordenação final dos candidatos aprovados obedecerá ao disposto no art.º 24.º da Portaria nº 233/2022, de 09/09. Subsistindo o empate, o desempate far-se-á primeiro em observância da valoração obtida no parâmetro da “Experiência Profissional” do método de seleção Avaliação Curricular, seguindo-se, sendo necessário, o candidato com melhor valoração no parâmetro “Formação Profissional”. -----

Ponto 4 – Abertura do Procedimento

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da portaria supracitada, a abertura do procedimento será feita por publicação de aviso no Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) na íntegra, na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã, por extrato, a partir da data de publicação na BEP. -----

Ponto 5 – Disposições finais

----- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a presente ata esteja disponível na área de Recursos Humanos a fim de ser facultada aos candidatos que a solicitem e seja publicada na página eletrónica do Município. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes. -----

O Júri,

Carla Sarmento de Carvalho Gonçalves

Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes

Sara Maria Ferreira da Silva Gonçalves